



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347
CONTRIBUINTE 506 196 445

DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA QUINZE DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO

-----Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Pelas dezasseis horas e quarenta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

I – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA-----

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia catorze de maio de dois mil e vinte e quatro, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 2.593.256,56 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

II – APROVAÇÃO DE ATAS-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade:-----

-----A Ata n.º 9 da nona reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia dois de maio de dois mil e vinte e quatro.-----

III – PROPOSTA DE CONCURSO PARA CONTRATO DE ARRENDAMENTO NÃO HABITACIONAL, COM PRAZO, DO ESTABELECIMENTO DO PARQUE FRANCISCO ANTÓNIO NEVES EM ORIOLA – JARDIM PÚBLICO EM ORIOLA-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----"Junto envio, para aprovação pela Câmara Municipal, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos para abertura de concurso para adjudicação do contrato de arrendamento não habitacional, com prazo, do

Estabelecimento do Parque Francisco António Neves em Oriola – Jardim Público em Oriola.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a abertura de Concurso para contrato de arrendamento não habitacional, com prazo, do Estabelecimento do Parque Francisco António Neves em Oriola – Jardim Público em Oriola.**-----

-----**IV – EMPREITADA DA OBRA “RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CASTELO DE PORTEL” – APROVAÇÃO DE DESPESA**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remeto para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 2, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 33.919,00 € (trinta e três mil novecentos e dezanove euros) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 2 da empreitada da obra “Recuperação e Valorização do Castelo de Portel”, no montante total de 33.919,00€ (trinta e três mil, novecentos e dezanove euros) à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).**-----

-----**V – EMPREITADA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DE MONTE DO TRIGO – USFMTR” – APROVAÇÃO DE DESPESA**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

-----O Auto de Medições de trabalho n.º 7, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 21.137,83€ (vinte e um mil, cento e trinta e sete euros e oitenta e três cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 7 da empreitada da obra “Construção de Unidade de Saúde de Monte do Trigo – USFMTR”, no montante total de 21.137,83€ (vinte e um mil, cento e trinta e sete euros e oitenta e três cêntimos) à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).**-----

-----**VI – EMPREITADA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DE VERA CRUZ – USFVCR – APROVAÇÃO DE DESPESA**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 7, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 20.672,83€ (vinte mil, seiscentos e setenta e dois euros e oitenta e três cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 7 da empreitada da obra “Construção de Unidade de Saúde de Vera Cruz – USFVCR”, no montante total de 20.672,83 € (vinte mil, seiscientos e setenta e dois euros e oitenta e três cêntimos) à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).**-----

-----**VII – EMPREITADA DA OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA E. B. 2,3 D. JOÃO DE PORTEL – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO A FAVOR DA SISFOZ, LDA.(GARANTIA BANCÁRIA)**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Em relação ao assunto acima referido, e no âmbito do acordo de revogação da citada empreitada, a empresa sisfoz, Lda. solicitou através de ofício (OF.º de 22-03-2024 e OF.º de 19-04-2024 em anexo) a liberação dos valores da caução retida pelo Município de Portel, em conformidade com o n.º 5 do artigo 295.º do CCP e nos termos da alínea b) do n.º 1 da Cláusula 8 do referido acordo. Os detalhes dos valores globais iniciais retidos, dos valores já liberados e dos valores a liberar (total da garantia bancária), são os seguintes:--

-----**Bloco D, rececionado em março de 2020:**-----

-----Valor Inicial Retido (após acordo):-----**6.957,71 €**

-----Valor já liberado (com acordo – ref. a mar/2021, 1.º ano) – 30%:--**2.087,32 €**

-----Valor já liberado (em 27-05-2022–ref.a mar/2022, 2.º ano) -30%--**2.087,32 €**

-----Valor já liberado (em 14-04-2023–ref.a mar/2023, 3.º ano) -15%--**1.043,65 €**

-----**Valor a Liberar–Garantia Bancária(ref. a Mar/2024, 4.º ano)-15%---1.043,65€**

-----**Blocos B e C, rececionados em abril de 2019:**-----

-----Valor Inicial Retido (após acordo):-----**47.556,87€**

-----Valor já liberado(com acordo–ref.a abr/2020 e 2021, 1.º e 2.º ano)-60%--**28.534,14€**

-----Valor já liberado (em 27-05-2022-ref. a abr/2022, 3.º ano)–15%--**7.133,52€**

-----Valor já liberado (em 19-05-2023)- ref. a abr/2023, 4.º ano-15€---**7.133,52€**

-----**Valor a Liberar – Garantia Bancária (ref. a Abr/2024, 5.º ano)–10%--4.755,69€**

-----**Valor Global a Liberar (Garantia Bancária):**-----**5.799,34€**

-----Assim, e considerando a informação da DOSU - Divisão de Obras e Serviços Urbanos, de 06-05-2024, que considera estarem reunidas as condições para a liberação da caução, solicito a V. Exa. que autorize a liberação dos valores da caução retidos, no montante global de euros: 5,799,34 € (cinco mil, setecentos e noventa e nove euros e trinta e quatro cêntimos) em conformidade com a seguinte proposta / detalhe:-----

-----Valor a reduzir à Garantia Bancária, n.º 00125-02-2072506:-----**5.799,34€**

-----Nota:-----

-----O valor atual da citada garantia bancária é de 12.085,86 euros, sendo que após a referida redução ficará com o valor remanescente de 6.286,52 euros.----

-----O processo encontra-se devidamente instruído e a decisão final de autorização é da competência da Câmara Municipal.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal sobre a liberação de caução a**

favor de Sisfóz, Lda no valor de 5.799,34€ (cinco mil, setecentos e noventa e nove euros e trinta e quatro cêntimos).-----

VIII – EMPREITADA DA OBRA “RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA” – DEVOLUÇÃO DOS VALORES RETIDOS PARA REFORÇOS DE CAUÇÃO NAS REVISÕES DE PREÇOS N.º 1, 2, 3 E 4-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----A devolução dos valores retidos indevidamente, para Reforço de Caução, nas Revisões de Preços n.º 1, 2, 3 e 4, com base na norma leal do Artigo 353.º do CCP e principalmente no disposto na norma do n.º 1, do Artigo 89.º do CCP.

-----Os valores retidos nas Revisões de Preços n.º 1, 2, 3 e 4 foram respetivamente:-----

-----1.ª Revisão de Preços: 3.242,01€ (Libertado para efeitos de Garantia Bancária Autónoma (Operação n.º 2519.000037.993) da C.G.D.)-----

-----2.ª Revisão de Preços: 4.132,29€-----

-----3.ª Revisão de Preços: 1.471,63€-----

-----4.ª Revisão de Preços: 14.212,80€-----

-----O valor total a devolver ao Empreiteiro, é de 23.058,73€ (vinte e três mil e cinquenta e oito euros e setenta e três cêntimos), dos quais **3.242,01€** a deduzir da referida **Garantia Bancária Autónoma** efetuada a 28 de novembro de 2022 no montante de 81.369,76€ e **19.816,72€ (dezanove mil, oitocentos e dezasseis euros e setenta e dois cêntimos)** que se encontram depositados na **conta de caução n.º 9108030** do Município de Portel.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a devolução dos valores retidos nas revisões de preços n.º 1, 2, 3 e 4 ao empreiteiro no valor de 23.058,73€ (vinte e três mil e cinquenta e oito euros e setenta e três cêntimos).-----

IX – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA STARMAN PORTUGAL – ALENTEJO, A CELEBRAR ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL, O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, O MUNICÍPIO DE PORTEL E MUNICÍPIO DE MOURÃO E A FEDERAÇÃO DE TRIATLO DE PORTUGAL E NTREVENTS, UNIPessoal, LDA-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a minuta do Protocolo de Colaboração para a Realização da Prova STARMAN Portugal – Alentejo, a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, o Município de Reguengos de Monsaraz, o Município de Portel, o Município de Mourão e a Federação de Triatlo de Portugal e a NTREVENTS, Unipessoal, Lda.-----

-----A Câmara Municipal, no âmbito do presente protocolo, e de acordo com a cláusula 7ª, obriga-se a pagar um apoio financeiro no valor de 3.000,00 € (três mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor para aquisição de serviços a pagar à NTREVENTS e 1/3 do custo do

Policiamento a pagar à Federação de Triatlo de Portugal.-----

-----X – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA NOVA N.º 36 – SANTANA – REQUERENTE: VALÉRIA LEITE DE ALMEIDA-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente que lhe seja concedida prorrogação do prazo de execução de obras de construção pelo prazo de 10 meses, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 58.º do RJUE.-----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 12/2023, pelo prazo de 12 meses, válido até 16/05/2024.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----De acordo com o n.º 5 do art.º 58º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado a requerimento fundamentado do interessado.-----

-----Vem o requerente fundamentar pedido de prorrogação, declarando que não foi possível concluir a obra no prazo previsto por “gestão de fundos e atrasos com materiais e pessoal de obra”.-----

-----Estando o requerimento fundamentado com o cima exposto, julgo que pode ser concedida prorrogação, sendo efetuado o respetivo averbamento no alvará de licença de obras de construção.-----

-----Deve o pedido ser completado com cópia de apólice de seguro válida que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, prorrogar por dez meses o prazo para execução de obras de alteração e ampliação para edifício destinado a habitação, sito na Rua Nova n.º 36 em Santana da requerente Valéria Leite de Almeida.-----

-----XI – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM – LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE PORTEL, LOTE N.º 14 – PORTEL – REQUERENTE: MAT PORTEL, LDA-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente que lhe seja concedida prorrogação do prazo de execução de obras de construção pelo prazo de dois meses, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 58.º do RJUE.-----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 27/2022, pelo prazo de 12 meses, expirado em 27/06/2023, prorrogado por 6 meses, até 27/12/2023 e por 4 meses até 27/04/2024 (fase de acabamento).-----

-----Apreciação e parecer-----

-----De acordo com o n.º 5 do art.º 58º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado a requerimento fundamentado do interessado.-----

-----Vem o requerente fundamentar pedido de prorrogação, declarando que não foi possível concluir a obra no prazo previsto por falta de mão de obra.-----

-----Estando o requerimento fundamentado com o acima exposto, julgo que pode ser concedida nova prorrogação, sendo efetuado o respetivo averbamento no alvará de licença de obras de construção.-----

-----Deve o pedido ser completado com cópia de apólice de seguro válida que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, prorrogar por dois meses o prazo para execução de obras de construção de edifício destinado a armazém no loteamento industrial de Portel n.º 14, do requerente Mat Portel, Lda.**-----

-----**XII – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – LOTEAMENTO DA HORTA DA NORA, LOTE N.º 8 – AMIEIRA – REQUERENTE: ILÍDIO JOSÉ PAIXÃO RODRIGUES, MARIA ROSA DA SILVA NEVES RODRIGUES**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente que lhe seja concedido nova prorrogação do prazo de execução de obras de construção pelo prazo de quatro meses, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 58.º do RJUE.-----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 47/2022, pelo prazo de 12 meses, válido até 07/11/2023, prorrogado até 07/05/2024.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----De acordo com o n.º 5 do art.º 58 do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado a requerimento fundamentado do interessado.-----

-----Vem o requerente fundamentar pedido de prorrogação, declarando que não foi possível concluir a obra no prazo previsto devido ao atraso no fornecimento de materiais como pedras para finalizar os vãos de escada inferior, madeiras para o fabrico de portas e cozinha, e para o parapeito da varanda, colocando também em atraso a fase das pinturas.-----

-----Estando o requerimento fundamentado com o acima exposto, julgo que pode ser concedida nova prorrogação, sendo efetuado o respetivo averbamento no alvará de licença de obras e construção.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, prorrogar por quatro meses o prazo para execução de obras de construção de habitação no Loteamento da Horta da Nora, lote n.º 8 em Amieira, dos requerentes Ilídio José Paixão Rodrigues e Maria Rosa da Silva Neves Rodrigues.**-----

-----**XIII – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – RUA DOS MELINDRES N.º 9 – PORTEL – REQUERENTE: MARIA DO ROSÁRIO MARQUES MENDES BARRETO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----Pretende o requerente que lhe seja concedido nova prorrogação do prazo de execução de obras de construção pelo prazo de 12 meses.-----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 48/2022, pelo prazo de 12 meses, até 08/11/2023, prorrogado até 08/05/2024.--

-----Apreciação e parecer-----

-----De acordo com o n.º 5 do art. 58º de Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado a requerimento fundamentado do interessado.-----

-----Vem o requerente fundamentar pedido de prorrogação, declarando que não foi possível concluir a obra no prazo previsto devido a dificuldades na contratação de mão de obra qualificada e atrasos no fornecimento de materiais de construção.-----

-----Estando o requerimento fundamentado com o acima exposto, julgo que pode ser concedida nova prorrogação, sendo efetuado o respetivo averbamento no alvará de licença de obras de construção.-----

-----Deve o pedido ser completado com cópia de apólice de seguro válida que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho."-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, prorrogar por doze meses o prazo para execução de obras de construção de habitação na Rua dos Melindres, n.º 9 em Portel, da requerente Maria do Rosário Marques Mendes Barreto.**-----

-----**XIV – ALTERAÇÃO DA LICENÇA (ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/04) – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO – COURELA DA BALHANA – AMIEIRA – REQUERENTE: JOAQUINA LUÍSA AMENDONHA PARRANÇA GUERREIRO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"Pretende o requerente, na qualidade de proprietário do lote n.º 5 do loteamento localizado em Courela da Balhana, Amieira, proceder à alteração dos termos e condições da operação de loteamento sem obras de urbanização, alvará de loteamento n.º 01/04, inserido no espaço urbano de Amieira. Esta operação pretende efetuar alterações no lote n.º 5, nomeadamente pelo aumento da área total de implantação e construção.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Amieira, em espaço classificado como urbano-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo V (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – não existe-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O presente loteamento, aprovado por deliberação camarária de 3 de setembro de 2003, com alvará emitido em 1 de abril de 2004, constituído por 6 lotes, sendo o lote n.º 5 destinado a construção urbana com área de 1153,90 m², com uso de comércio. Por aditamento ao alvará datado de 3 de fevereiro de 2010 e por deliberação camarária de 2 de dezembro de 2009, foram, efetuadas alterações aos lotes n.º 5 e n.º 6. Por aditamento ao alvará datado de 16 de janeiro de 2012 e por deliberação camarária de 21 de dezembro de 2011, foi efetuada alteração ao lote n.º 2. Por aditamento ao alvará datado de 18 de março de 2019 e por deliberação camarária de 06 de março de 2019, foi efetuada alteração ao lote n.º 5 (alteração da área de implantação e construção). Por aditamento ao alvará datado de 13 de setembro de 2021 e por deliberação camarária de 23 de junho de 2021, foi efetuada alteração ao lote n.º 5 (alteração da utilização para comércio/serviços).-----

-----O alvará de loteamento, e a respetiva planta de síntese definem os parâmetros urbanísticos aplicáveis ao lote n.º 5, a saber: área – 1387,50 m²; finalidade – comércio/serviços; área de implantação – 350,00 m² + 272,80 m² (anexos); área de construção – 350,00 m² + 272,80 m² (anexos); volume de construção – 2366,60 m³; número de pisos acima da cota de soleira – 1; número de piso abaixo da cota de soleira – 0; número de fogos – 0; número de lugares de estacionamento – 3.-----

-----De acordo com o pedido, o requerimento tem como motivação a pretensão do proprietário em aumentar a área máxima de implantação e construção permitidas para o lote, sendo o valor do aumento para 744,20 m², correspondendo 595,20 m² a uso de comércio/serviços e 149,00 m² para anexos, destinando-se a possibilitar uma futura alteração de utilização para lar de idoso. O edifício existente possui alvará de utilização com o n.º 02/2021 para estabelecimento de restauração.-----

-----Esta alteração ao loteamento implica um aumento da área de implantação e construção, aumentando não só a área de construção do edifício principal como alterando o uso de parte da área dos anexos para utilização de comércio/serviços, mantendo o número de pisos (um), respeitando os índices definidos no PDM para os espaços urbanos. O valor final da área total de implantação será de 744,20 m² e da área bruta de construção de 744,20 m². Em síntese, os valores da área de implantação e construção são os seguintes:-

-----Área de construção licenciada – 350,00 m² + 272,80 m²-----

-----Área de construção proposta relativa à alteração – 595,20 m² + 149,00 m²

-----Diferença – 121,40 m²-----

-----Conformidade com o Plano Diretor Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área do prédio – 1387,50 m²-----

-----Área máxima de implantação proposta – 744,20 m² – (índice – 0,53)-----

-----Área máxima de construção proposta – 744,20 m² – (índice – 0,53)-----

-----N.º de pisos – 1-----

-----A alteração à operação de loteamento, e de acordo com o artigo 27º do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º

10/2024, de 8 de janeiro, implica uma alteração da operação de loteamento, havendo um aditamento ao alvará. Neste caso, aplicam-se os procedimentos previstos no artigo 27º do RJUE, com as devidas adaptações.-----

-----Deste modo, e de acordo com o definido no n.º 3 do artigo 27.º, a alteração da operação de loteamento não poderá ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes. Por ofício datado de 16/04/2024 foram notificados os proprietários para pronúncia no prazo de 10 dias. Efetuada notificação para pronúncia a todos os proprietários dos lotes, não foi recebido dentro do prazo legal qualquer manifestação escrita de oposição à referida alteração.-----

-----O projeto de alteração apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Verificadas as disposições constantes ao artigo 27º do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 9 de setembro, o presente pedido de alteração de licença de operação de loteamento reúne condições de ser aprovado.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a alteração à licença da operação de loteamento sem obras de urbanização, sito na Courela da Balhana, em Amieira, da requerente Joaquina Luísa Amendoinha Parrança Guerreiro.**-----

-----**XV – ALTERAÇÃO DA LICENÇA (ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/08) – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUA DAS VINHAS, PRÉDIO “ENTRE ÁGUAS” – ORIOLA – REQUERENTE: DUARTE MANUEL FRANGÃO PIRES**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente, na qualidade de proprietário dos lotes D e E do loteamento localizado em Rua das Vinhas, Oriola, proceder à alteração dos termos e condições da operação de loteamento sem obras de urbanização, alvará de loteamento n.º 01/08, inserido no espaço urbano de Oriola. Esta operação pretende juntar os dois lotes, criando um único lote.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de Julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Oriola, em espaço classificado como urbanizável-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo V (artigos 42º a 44º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – não existe-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O presente loteamento, aprovado por deliberação camarária de 21 de novembro de 2007, com alvará emitido em 25 de janeiro de 2008, constituído por 5 lotes, sendo o lote D, área de 424,98 m², com uso de habitação e o lote E, com área 492,26 m², com uso de habitação.-----

-----O alvará de loteamento e a respetiva planta de síntese definem os parâmetros urbanísticos aplicáveis ao lote D, a saber: 424,98 m²; finalidade – habitação; área de implantação – 199,63 m² (150,00 m² + 49,36 m² garagem); área de construção – 199,63 m² (150,00 m² + 49,36 m² garagem); número de pisos acima da cota de soleira – 1; número de pisos abaixo da cota de soleira – 0; número de fogos – 1. Lote E, a saber: área – 492,26 m²; finalidade – habitação; área de implantação – 195,27 m² (149,77 m² + 45,50 m² garagem); área de construção – 195,27 m² (149,77 m² + 45,50 m² garagem); número de pisos acima da cota de soleira – 1; número de piso abaixo da cota de soleira – 0; número de fogos - 1.-----

-----De acordo com o pedido, o presente requerimento tem como motivação a pretensão do proprietário em proceder à junção dos dois lotes (D e E), criando um único lote, com o somatório de ambas as áreas constituídas. Pela planta de síntese a proposta implica ainda a alteração da implantação do anexo do lote E. O novo lote D tem área total de 917,24 m², área de implantação – 394,92 m² (299,77 m² + 95,15 m² garagem), área de construção – 394,92 m² (299,77 m² + 95,15 m² garagem), utilização – utilização – habitação, número de pisos acima da cota de soleira – 1; número de pisos abaixo da cota de soleira – 0; número de fogos – 1.-----

-----De acordo com o pedido, o presente requerimento tem como motivação a pretensão do proprietário em proceder à junção dos dois lotes (D e E), criando um único lote, com o somatório de ambas as áreas constituídas. Pela planta de síntese a proposta implica ainda a alteração da implantação do anexo do lote E. O novo lote D tem área total de 917,24 m², área de implantação - 394,92 m² (299,77 + 95,15 m² garagem), área de construção – 394,92 m² (299,77 m² + 95,15 m² garagem), utilização – habitação, número de pisos acima da cota de soleira – 1; número de pisos abaixo da cota de soleira – 0; número de fogos – 1.-----

-----Esta alteração ao loteamento implica um aumento da área de implantação e construção, exclusivamente para o anexo ao edifício principal de habitação, respeitando os índices definidos no PDM para os espaços urbanos.-----

-----Em síntese, os valores da área de implantação e construção são os seguintes:-----

-----Área máxima de implantação e construção licenciada para o anexo – 95,13 m² (49,63 m² + 45,50 m²)-----

-----Área máxima de implantação/construção proposta relativa à alteração – 95,15 m²-----

-----Diferença – 00,02 m²-----

-----Lote D-----

-----Área do lote – 917,24 m²-----

-----Área de implantação – 394,92 m² (299,77 m² + 95,15 m²)-----

-----Área de construção – 394,92 m² (299,77 m² + 95,15 m²)-----

-----Número de pisos acima da cota da soleira – 1-----

-----Números de pisos abaixo da cota da soleira – 0-----

4

-----Confrontações: Norte - Rua da Vinha-----
-----Nascente - Estrada de Santana-----
-----Sul – Caminho de serventia aos quatro lotes-----
-----Poente – Lote C-----

-----A alteração à operação de loteamento, e de acordo com o artigo 27º do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, implica uma alteração à licença da operação de loteamento, havendo um aditamento ao alvará. Neste caso, aplicam-se os procedimentos previstos no artigo 27º do RJUE, com as devidas adaptações.---

-----É junto ao pedido declaração dos supostos proprietários dos restantes lotes declarando concordância com a presente alteração. No entanto, nem é declarado de que lote são proprietários nem anexam qualquer documento comprovativo da titularidade ou propriedade dos respetivos lotes.-----

-----Efetuada notificação para pronúncia a todos os proprietários dos lotes, de acordo com o estabelecido no n.º 3 d artigo 27º do RJUE, relativamente à alteração da operação de loteamento, não foi recebido dentro do prazo legal qualquer manifestação escrita de oposição à referida alteração.-----

-----O projeto de alteração apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Verificadas as disposições constantes do artigo 27º do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 9 de setembro, o presente pedido de alteração de licença de operação de loteamento reúne condições de ser aprovado.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a alteração da licença da operação de loteamento sem obras de urbanização, sito na Rua das vinhas, Prédio “Entre Água” em Oriola, do requerente Duarte Manuel Frangão Pires.-----

-----XVI – CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTEL E O GRUPO DESPORTIVO DE PORTEL-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Celebrado entre o Município de Portel e o Grupo Desportivo de Portel, tendo como objeto a concessão de uma participação financeira de um desfibrilhador automático externo (DAE), no Campo D. Nuno Álvares Pereira, em Portel, no valor de 3.114,00€ (três mil, cento e catorze euros).-----

-----XVII – DOAÇÃO DE PRÉDIO EM SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aceitar a doação efetuada pela união de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola referente aos prédios com os artigos 827P, 828P, 829P, com vista à regularização e manutenção e melhoramentos do Centro Comunitário de S. Bartolomeu do Outeiro, duma Extensão de Saúde e de um loteamento habitacional.----

-----Mais deliberou por unanimidade nomear o Sr. Presidente com poderes para outorgar a respetivas escrituras de doação.-----

-----XVIII – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação Cultural Recreativa Desportiva de São Bartolomeu do

Outeiro, no âmbito de um passeio convívio de motorizadas antigas, no valor de 1.100,00 € (mil e cem euros).-----

-----XIX - APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE TARIFAS DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DE PORTEL, A AFIXAR E PRATICAR DURANTE A ÉPOCA BALNEAR DO ANO DE 2024-----

-----A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta de tarifas de utilização das Piscinas Municipais Descobertas de Portel, a afixar e praticar durante a época balnear no ano 2024, conforme cópia anexa à ata da mesma fazendo parte integrante.-----

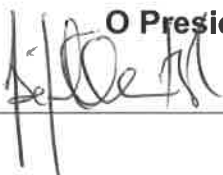
-----XX – APROVAÇÃO EM MINUTA -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

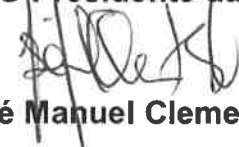
-----Eu, Marliana de Jesus Simão Chamele Vicente, a subscrevi.-

O Presidente

()

Aprovada por unanimidade em 26/06/2024

O Presidente da Câmara,


- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -